



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

UNIFESP
25 ANOS
Universidade pública, conhecimento público

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 93/2020/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 22 de abril de 2020.

EDITAL Nº93/2020

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna pública a chamada para o Concurso Cultural Unifesp Mostra Sua Arte cujo tema é **Arte em Tempos de Distanciamento**. Diante das medidas adotadas desde o dia 18 de março para o combate à transmissão do novo coronavírus, e em atenção também às orientações da Organização Mundial da Saúde, a Proec convida a comunidade Unifesp a participar deste concurso inspirado na Semana Unifesp Mostra Sua Arte, que completa em 2020 sua 6ª edição. O principal objetivo é estimular e compartilhar a expressão artística dos integrantes da comunidade Unifesp, em variadas linguagens, usufruindo do tempo de distanciamento social.

A partir de recursos de comunicação on-line, os trabalhos selecionados neste concurso temático serão publicados em ambientes virtuais como forma de preservar o estado de distanciamento social e incentivar trocas, interações e integração entre todos os campi e áreas do conhecimento da Unifesp.

Nessa conjuntura, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura (Proec), no uso de suas atribuições, torna público o Edital Proec Nº 93/2020, contendo normas e prazos para o Concurso Cultural - Unifesp Mostra Sua Arte – UMA 2020.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Concurso a seleção e premiação dos melhores produções, nas seguintes categorias.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do concurso:

2.2 Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação (presencial e EAD) da Universidade Federal de São Paulo.

2.3. Discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu da Universidade Federal de São Paulo.

2.4 Discentes regularmente matriculados na UAPI Unifesp - Universidade Aberta para as Pessoas Idosas.

2.5 Residentes na Universidade Federal de São Paulo.

2.6 Servidores públicos (docentes e técnicos-administrativos, ativos e inativos) e empregados terceirizados da Universidade Federal de São Paulo e Hospital São Paulo/Hospital Universitário.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do concurso:

3.2 Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação (presencial e EAD) da Universidade Federal de São Paulo.

3.3 Discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu da Universidade Federal de São Paulo.

3.4 Discentes regularmente matriculados na UAPI Unifesp - Universidade Aberta para as Pessoas Idosas.

3.5 Residentes na Universidade Federal de São Paulo.

3.6 Servidores públicos (docentes e técnicos-administrativos, ativos e inativos) e empregados terceirizados da Universidade Federal de São Paulo e Hospital São Paulo/Hospital Universitário.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Com exceção das Categorias 1 Fotografia e 2 Crônica, todas as demais deverão ser enviadas no formato vídeo.

4.2 No contexto atual, e respeitando as determinações vigentes de distanciamento social, só serão aceitas as gravações realizadas individualmente.

4.3 No caso de criações em grupo, só serão aceitas as propostas que utilizarem ferramentas tecnológicas capazes de reunir os participantes de forma virtual.

4.4 Os candidatos poderão inscrever produções realizadas no período da quarentena, sempre de acordo com o tema Arte em Tempos de Distanciamento.

4.5 Os candidatos poderão inscrever produções realizadas antes do período de quarentena, desde que a criação tenha relação com o tema Arte em Tempos de Distanciamento.

4.6 As fotografias ou os minivídeos podem ser produzidos a partir de aparelhos celulares, máquinas fotográficas, filmadoras ou de qualquer meio que o participante dispuser desde que obedecidas as especificações técnicas indicadas neste edital.

4.7 As produções inscritas neste concurso devem ser inéditas, ou seja, não devem ter sido publicadas ou divulgadas em quaisquer meios ou mídias sociais anteriormente.

5. DO PRAZO E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período das 09h do dia 22 de abril de 2020 às 23h59 do dia 14 de maio de 2020 por meio do link <https://forms.gle/fBaqjbbT6nXB3AYY8>.

5.2 Os discentes que não possuem número de matrícula deverão enviar pelo e-mail concursocultural2020@unifesp.br documento que ateste vínculo institucional com a Universidade Federal de São Paulo.

5.3 O material deverá ser enviado pelo formulário de inscrição disponibilizado pelo link informado no item 5.1.

5.4 As propostas que não atenderem às solicitações dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 serão invalidadas.

5.5 O envio de links inoperantes, arquivos corrompidos ou com erro de leitura implicará na invalidação da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1 Cada participante poderá se inscrever em 1 (uma) produção em 1 (uma) categoria.

6.2 No caso de criações em grupo, ao menos um dos proponentes deve, necessariamente, pertencer à comunidade Unifesp e será o responsável pela inscrição, na qual, em campo próprio do formulário, informará o nome dos demais participantes.

6.3 As propostas que não respeitarem as características técnicas descritas neste item 6 para cada categoria serão desconsideradas.

6.4 Categoria 1- Fotografia:

6.4.1 A fotografia apresentada deve ser de autoria do(a) proponente.

6.4.2 As propostas deverão conter obrigatoriamente dois arquivos, sendo um arquivo no formato TIFF e outro no formato JPG, com resolução mínima de 300 DPI, com as medidas de 29,7 X 42 cm ou maior e sem interpolação.

6.4.3 Para identificação das categorias, deve-se nomear o material com as informações seguintes:

6.4.3.1 Categoria 1. Fotografia.

6.4.3.2 Título da foto.

6.4.3.3 Data em que foi feita a fotografia.

6.4.3.4 Exemplo:Categoria 1 Fotografia_Título_30_03_2020.jpeg

6.5 Categoria 2 – Crônica:

6.5.1 A crônica apresentada deve ser de autoria do(a) proponente.

6.5.2 O(A) proponente deve apresentar sua criação em formato de texto, contendo no mínimo 1000 caracteres com espaços, e no máximo 4200 caracteres com espaços. Deve ser digitado em fonte Times New Roman tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas duplo; todas as margens 2,5. O arquivo deverá estar no formato Word 2007 em diante (.docx). Arquivos em outros formatos não serão aceitos.

6.5.3 Para identificação do texto, pede-se o preenchimento das informações seguintes:

6.5.3.1 Categoria 2 – Crônica.

6.5.3.2 Título da crônica.

6.5.3.3 Data em que foi feita a crônica.

6.5.3.4 Exemplo: Categoria 2 Crônica_Título_30_03_2020

6.6 Categoria 3 – Música:

6.6.1 A música apresentada deve ser de autoria do(a) proponente.

6.6.2 Para propostas com mais de um participante, só serão validadas aquelas que respeitarem o exposto no item 4.3, ou que tenham sido produzidas antes do período de quarentena, de acordo com o item 4.5.

6.6.3 O(A) proponente deve apresentar sua criação em vídeo, em quaisquer gêneros musicais (rock, forró, rap, samba etc.) e modalidade (canto, rima, música instrumental etc.).

6.6.4 As propostas deverão conter, obrigatoriamente, um arquivo no formato AVI ou MP4 de duração de até 5 minutos, em formato paisagem 16x9 ou 4x3.

6.6.5 Para identificação dos vídeos, pede-se o preenchimento das informações seguintes:

6.6.5.1 Categoria 3 – Música.

6.6.5.2 Título da música.

6.6.5.3 Data em que foi feito o vídeo.

6.6.5.4 Exemplo: Categoria 3 Música_Título_30_03_2020

6.7 Categoria 4 – Dança e performance:

6.7.1 O(A) proponente deve enviar sua apresentação em vídeo.

6.7.2 Para propostas com mais de um participante, só serão validadas aquelas que respeitarem o exposto no item 4.3, ou que tenham sido produzidas antes do período de quarentena, de acordo com o item 4.5.

6.7.3 As propostas deverão conter, obrigatoriamente, um arquivo no formato AVI ou MP4 de duração de até 5 minutos, em formato paisagem 16x9 ou 4x3.

6.7.4 Para identificação dos vídeos, pede-se o preenchimento das informações seguintes:

6.7.4.1 Categoria 4 – Dança e performance.

6.7.4.2 Título da dança/performance.

6.7.4.3 Data em que foi feito o vídeo.

6.7.4.4 Exemplo:Categoria Dança/Performance_Título_30_03_20

6.8 Categoria 5 - Minivídeo:

6.8.1 O minivídeo apresentado deve ser de autoria do(a) proponente.

6.8.2 Para propostas com mais de um participante, só serão validadas aquelas que respeitarem o exposto no item 4.3, ou que tenham sido produzidas antes do período de quarentena, de acordo com o item 4.5.

6.8.3 As propostas deverão conter, obrigatoriamente, um arquivo no formato AVI ou MP4, de duração de 1 (um) a 3 (três) minutos, em formato paisagem 16x9 ou 4x3.

6.8.4 Para identificação dos vídeos, pede-se o preenchimento das informações seguintes:

6.8.4.5 Categoria 4 – Minivídeo.

6.8.4.6 Título do minivídeo.

6.8.4.7 Data em que foi feito o vídeo.

6.8.4.8 Exemplo:Categoria Minivídeo_Título_30_03_20

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora será composta por um júri de especialistas nas respectivas áreas e por um júri popular.

7.2 A comissão contemplará o equilíbrio de propostas premiadas por campus da Unifesp.

7.3 Nenhum membro do júri de especialistas poderá ser proponente neste edital.

8. DA SELEÇÃO DOS MATERIAIS

8.1 Para a Categoria 1, o júri de especialistas selecionará 05 fotografias.

8.2 Para a Categoria 2, o júri de especialistas selecionará 05 crônicas.

8.3 Para as Categoria 3, 4 e 5, o júri de especialistas selecionará 05 vídeos para cada categoria.

8.4 Cada especialista dará nota às produções respectivas às suas áreas, de 0 a 10, de acordo com critérios técnicos e artísticos pertinentes a cada linguagem, de forma independente e em sigilo, em ambiente virtual destinado a este fim, dentro de um período pré-estabelecido.

8.4.1 A menor e a maior nota de cada trabalho serão descartadas para cômputo das notas.

8.4.2 Em caso de empate, o júri observará a adequação da proposta ao tema para a decisão entre as criações empatadas.

8.4.3 As 5 produções de cada categoria com maior nota serão publicadas em plataforma virtual para submissão a júri popular.

8.5 O júri popular selecionará uma produção de cada categoria por meio de ambiente virtual e dentro de um período pré-estabelecido.

8.5.1 As 3 criações mais votadas pelo júri popular em cada categoria serão as vencedoras do concurso.

8.5.2 Em caso de empate, o júri especializado será consultado para a decisão final, que será amparada em critérios técnicos e artísticos concernentes a cada linguagem.

8.6 A seleção das fotografias, crônicas e vídeos pelo júri especialista dar-se-á no período entre 09h do dia 20 de maio às 23h59 de 27 de maio de 2020.

8.7 A seleção das fotografias, crônicas e vídeos pelo júri popular dar-se-á no período entre 09h do dia 01 de junho às 18h do dia 04 de junho de 2020.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão publicados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo (www.proex.unifesp.br) a partir do dia 05 de junho de 2020.

9.2 Os candidatos contemplados receberão um e-mail informando da premiação.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 A premiação será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo, com a finalidade de estimular e criar possibilidades de integração na comunidade universitária e desta com a sociedade, valorizando a produção artística realizada pelos seus membros e, neste ano, como atividades relacionadas às vivências em tempo de distanciamento social frente à pandemia do coronavírus.

10.2 As premiações serão destinadas somente às atividades artísticas inéditas, ou seja, que não tenham sido divulgadas previamente em quaisquer mídias, conforme item 4.7.

10.3 Totalizando-se o valor de R\$ 5.000,00, as premiações terão a seguinte quantia destinada a cada categoria inscrita:

1º Lugar: R\$ 500,00 x 5 categorias = R\$ 2.500,00

2º Lugar: R\$ 300,00 x 5 categorias = R\$ 1.500,00

3º Lugar: R\$ 200,00 x 5 categorias = R\$ 1000,00

10.4 Os premiados (3 em cada categoria) receberão certificação e as respectivas premiações de acordo com a ordem de colocação.

10.5 Os premiados serão informados e deverão enviar para o e-mail concursocultural2020@unifesp.br os dados solicitados pela comissão para trâmites de pagamento.

10.6 No caso das criações em grupo, o componente responsável pela inscrição (6.2) será também responsável pelo recebimento do valor do prêmio.

10.7 Só receberão os prêmios as produções que apresentarem os documentos obrigatórios informados na Seção 7 do formulário de inscrição.

10.8 O prazo para pagamento será de até 30 dias após o envio das informações solicitadas.

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 Os participantes deste Concurso concordam em ceder, gratuita e incondicionalmente, à Unifesp, os direitos patrimoniais e de utilização de suas obras enviadas, bem como o direito de imagem do participante, de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma de remuneração.

11.2 O material encaminhado para inscrição no concurso, mesmo que não premiado, ficará à disposição da Unifesp para utilização institucional mediante autorização do participante no ato da inscrição.

11.3 Os candidatos(as) serão responsáveis pela licença de uso de imagem (LUI) do(a) fotografado(a) ou do(a) filmado(a), respondendo judicialmente, no caso de interpelações judiciais, por uso indevido de imagem, seja por parte do(s) fotografado(s) ou seus sucessores em qualquer espaço de tempo, isentando a Universidade Federal de São Paulo de qualquer responsabilidade.

12. DA UTILIZAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS, CRÔNICAS E VÍDEOS

12.1 As fotografias poderão ser:

12.1.1 Expostas no site, plataforma e mídias sociais oficiais da Unifesp.

12.1.2 Ampliadas e enquadradas no formato 29,7 X 42 cm para exposições organizadas posteriormente e que poderão ser itinerante em todos os campi.

12.1.3 Projetadas em eventos e outros formatos.

12.1.4 Publicadas em ações e materiais de divulgação da Unifesp, sem fins comerciais e com identificação da autoria.

12.2 As crônicas poderão ser:

12.2.1 Publicadas no site, plataforma e mídias sociais oficiais da Unifesp.

12.2.2 Disponibilizados em versão impressa em eventos ou ações culturais organizados pela Coordenadoria Cultural da Proec, sem fins comerciais e com identificação de autoria.

12.2.3 Publicadas em materiais de divulgação da Unifesp, sem fins comerciais e com identificação da autoria.

12.3 Os vídeos poderão ser:

12.3.1 Publicados no site, plataforma e mídias sociais oficiais da Unifesp.

12.3.2 Projetados em eventos e outros formatos

12.3.3 Exibidos em ações e materiais de divulgação da Unifesp, sem fins comerciais e com identificação da autoria.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares implicará na desclassificação do trabalho concorrente.

13.2 A comissão organizadora não se responsabiliza por quaisquer problemas relativos ao envio do arquivo bem como situações em que o mesmo esteja corrompido/danificado.

13.3 É do participante a responsabilidade por quaisquer custos gerados pela inscrição/participação no concurso.

13.4 O participante renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios adotados pela comissão julgadora.

13.5 Este concurso é de caráter exclusivamente cultural, não estando vinculado à compra de produto nem subordinado a qualquer modalidade de sorteio ou sorteio, sendo dispensada de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.

13.6 A participação neste concurso cultural não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

13.7 Os casos omissos e dúvidas serão tratados pelo e-mail concursocultural2020@unifesp.br.

Profa. Dra. Andreia dos Santos Menezes
Coordenadora
Coordenadoria de Cultura – ProEC - Unifesp

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assupção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
ProEC - Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Andreia dos Santos Menezes, Docente**, em 22/04/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assupção, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 22/04/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0291548** e o código CRC **7011E36C**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>